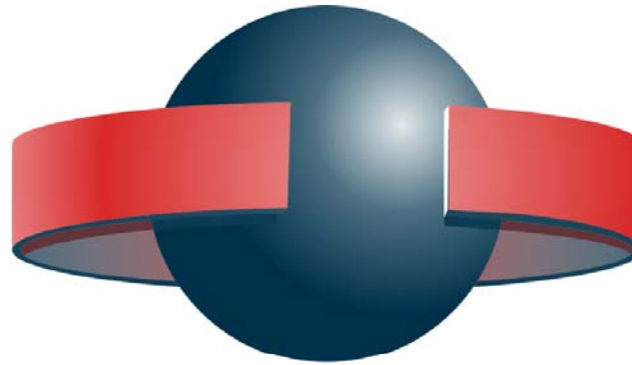


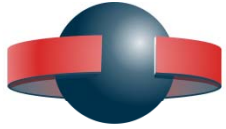
ASSESPRO



ASSESPRO

Federação das Associações das Empresas
Brasileiras de Tecnologia da Informação

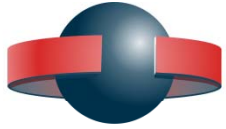
Federation of Brazilian Associations of
Information Technology Companies



ASSESPRO

ASSESPRO – Projeção Nacional

- ❑ Fundada em 1976 (37 anos de atuação);
- ❑ Representação do setor de TI brasileiro em âmbito nacional e internacional;
- ❑ Mais de 1.400 empresas Associadas;
- ❑ Sedes regionais em 14 UF's;
- ❑ Atuação institucional em favor dos interesses do setor de TI: Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- ❑ Federação de Associações.



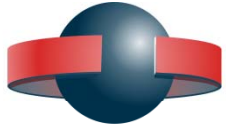
ASSESPRO

ASSESPRO – Projeção Internacional

- ❑ Filiada à WITSA - World Information Technology and Services Alliance.
- ❑ Filiada à Federação Ibero-americana das Entidades de Tecnologia da Informação ALETI.

Agenda Internacional:

- ❑ **GPATS 2013** – Cúpula Mundial de Políticas Públicas (São Paulo, Novembro de 2013).
- ❑ **WCIT 2016** – Conferência Mundial de TI (Brasília, Maio de 2013).



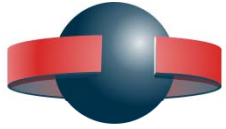
ASSESPRO

Proposta de Modernização da Lei n° 8.666/93

Orientação para o Debate:

- ❑ Necessidade de Regulamentos Setoriais.
- ❑ Não é viável contratar software da mesma maneira que obras ou material de limpeza!



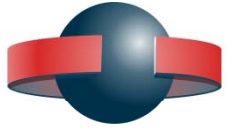


ASSESPRO

Proposta de Modernização da Lei n° 8.666/93

Regulamentação Setorial Já Existente

- ❑ Lei 8.666/93 (Obras de Engenharia - primariamente);
- ❑ Lei 12.232/10 (Publicidade e Propaganda);
- ❑ Lei 12.598/12 (Compras Militares).

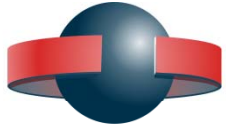


ASSESPRO

Proposta de Modernização da Lei n° 8.666/93

Pauta Estratégica:

1. Mecanismos de Solução de Conflitos;
2. Participação de Micro e Pequenas Empresas;
3. Comprovação de Qualificação Técnica;
4. Abrangência do Pregão;
5. Criação de Procedimentos Auxiliares;
6. Regimes de Execução Contratual;
7. Formas de Apresentação de Propostas;
8. Aplicação de Sanções Administrativas;
9. Registro de Preço das demais Empresas classificadas na licitação;
10. Regime de Direito Autoral.

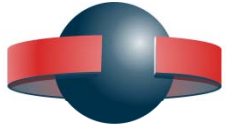


ASSESPRO

1. Mecanismos de Solução de Conflitos

Proposta ASSESPRO:

- ❑ Introduzir, em contratos acima de um determinado valor (aqueles classificados como de “grande vulto”, ou de “complexidade”), a arbitragem como forma de resolução de disputas;
- ❑ Já previsto nas Leis de Concessões e de PPP.

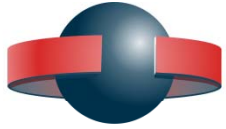


ASSESPRO

2. Participação de Micro e Pequenas Empresas

Proposta ASSESPRO:

- ❑ Aumentar o limite do valor das licitações exclusivas para 10% do faturamento máximo anual das EPP;
- ❑ Direito de preferência apenas nas licitações não-exclusivas e até o limite máximo para o enquadramento como ME/EPP;
- ❑ Nas licitações acima desse valor, apenas participarão como Subcontratadas;
- ❑ Criar cadastro de acompanhamento do faturamento (Receita Federal), retirando o benefício imediatamente quando o faturamento for ultrapassado.



ASSESPRO

3. Comprovação de Qualificação Técnica

Referência Atual:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

*II - comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

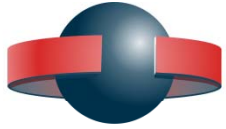


ASSESPRO

3. Comprovação de Qualificação Técnica

Proposta ASSESPRO:

- ❑ Reforçar a exigência de pertinência e compatibilidade com o objeto licitado;
- ❑ Os parâmetros em vigor são entre **50 e 60%** do quantitativo do objeto pretendido;
- ❑ **Elevação deste patamar para 100%** do quantitativo licitado, observando o mesmo período em que o contrato deve ser executado, para objetos com **elevado grau de complexidade técnica**.



ASSESPRO

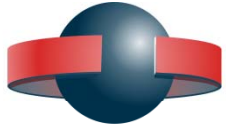
4. Abrangência do Pregão

Referência Atual:

- Atualmente, pela interpretação dada à Lei, praticamente todas as contratações de Tecnologia da Informação são feitas por Pregão, observando apenas o critério de menor preço;

Proposta ASSESPRO:

- Definir parâmetros mais objetivos para critérios de julgamento por “técnica e preço”.
- Aplicação da modalidade Técnica e Preço na contratação de serviços que requerem atividade predominantemente intelectual (ex.: fábrica de software).



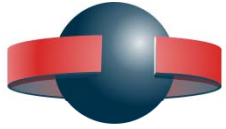
ASSESPRO

5. Criação de Procedimentos Auxiliares

Proposta ASSESPRO:

Criação de procedimentos auxiliares das licitações:

- ❑ Pré-qualificação permanente;
- ❑ Cadastramento;
- ❑ Catálogo eletrônico de padronização.



ASSESPRO

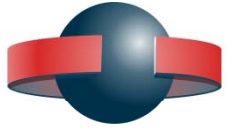
6. Regimes de Execução Contratual

Referência Atual:

- ❑ A Lei somente prevê contratos por empreitada (art. 6º);
- ❑ Contratos de alto risco para a empresa pois os prazos correm apenas contra o fornecedor.

Proposta ASSESPRO:

- ❑ Regulamentação do regime de execução por SLA/ANS;
- ❑ Homologação tácita dos serviços quando o contratante perder os prazos estipulados.

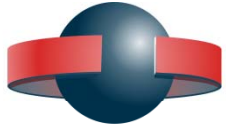


ASSESPRO

7. Formas de Apresentação de Propostas

Proposta ASSESPRO:

- Estabelecer requisitos obrigatórios para detalhamento e informações sobre composição de preços;
- Possibilitar aferição objetiva de inexequibilidade;
- Critérios mais objetivos para revisão de preços e controle dos contratos;
- Disciplinar intervenção do Pregoeiro/Comissão no “saneamento” das propostas;



ASSESPRO

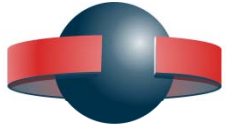
8. Aplicação de Sanções Administrativas

Referência Atual:

Art. 87. (...):

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição*



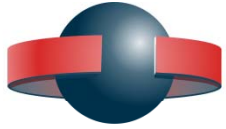
ASSESPRO

8. Aplicação de Sanções Administrativas

Proposta ASSESPRO:

Tornar mais claras as hipóteses de aplicação de cada sanção e seus efeitos mediante revisão do texto da Lei Geral de Licitações.

- ❑ Administração é Sinônimo de Administração Pública?
- ❑ A pena imposta por um órgão ou um ente federativo se estende a outros?
- ❑ Quando uma empresa é punida, o que acontece com os contratos em andamento?



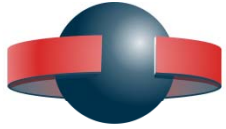
ASSESPRO

9. Registro de Preço das demais Empresas Classificadas na Licitação

Proposta ASSESPRO:

- Novo regulamento que faculte às demais empresas classificadas na licitação o direito de proceder ao registro de preço dos bens ou serviços contratados pela Administração, desde que garantida as mesmas condições de preço, prazo e especificações técnicas apresentada pela licitante vencedora.

- A adesão à ata registrada pelas empresas colocadas em 2º, 3º ou 4º lugar, e subsequentes, deverá estar condicionada ao esgotamento dos quantitativos da ata vigente, registrada pela licitante vencedora, de acordo com as previsões do Decreto nº 7.892/2013.



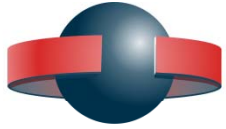
ASSESPRO

10. Regime de Direito Autoral

Referência Atual:

*Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou **serviço técnico especializado** desde que o autor **ceda os direitos patrimoniais a ele relativos** e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.*

*Parágrafo único: Quando o projeto referir-se a **obra imaterial de caráter tecnológico**, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o **fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.***



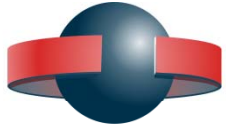
ASSESPRO

10. Regime de Direito Autoral

Proposta ASSESPRO:

Criação de regras específicas disciplinando o regime de licenciamento de software em favor dos órgãos públicos, tendo como base a Lei 9.609/98.

- ❑ A redação atual (Art. 111) é inadequada às práticas de mercado de distribuição e licenciamento de software;
- ❑ Se levada ao pé da letra, pode inviabilizar toda a indústria e expor o setor à pirataria;
- ❑ É fonte potencial de inúmeros litígios administrativos



ASSESPRO

10. Regime de Direito Autoral

Proposta ASSESPRO:

- ❑ Tem o potencial de encarecer o preço pago pela Administração Pública;
- ❑ Para os casos de quebra de contrato, já existe a possibilidade de ocupar os bens da contratada (art. 58



ASSESPRO

Muito obrigado!

Jeovani Salomão

Vice-Presidente de Articulação Política

Luis Eduardo Coimbra de Manuel

Coordenador do Grupo de Trabalho

ASSESPRO NACIONAL

www.assespro.org.br